



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.892

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Julho de 2015

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 341/GS/SEAP/15

Em 02 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor ANTÔNIO IZIDRO DOS SANTOS NETO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.862-3 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Portaria nº 415/GS/SEAP/15

Em 28 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, CONSIDERANDO, que o servidor continuará na mesma entrância; CONSIDERANDO, ainda que continuará atuando no mesmo Complexo Penitenciário e no mesmo Município; CONSIDERANDO, por fim, que a remoção se faz no escopo do interesse público, consoante norma contida no Art. 34, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor CHARLES ALAN GOMES LOPES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.126-2 Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 416/GS/SEAP/15

Em 28 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, CONSIDERANDO, que o servidor continuará na mesma entrância; CONSIDERANDO, ainda que continuará atuando no mesmo Complexo Penitenciário e no mesmo Município; CONSIDERANDO, por fim, que a remoção se faz no escopo do interesse público, consoante norma contida no Art. 34, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.324-4 Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 417/GS/SEAP/15

Em 28 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, CONSIDERANDO, que o servidor continuará na mesma entrância; CONSIDERANDO, ainda que continuará atuando no mesmo Complexo Penitenciário e no mesmo Município; CONSIDERANDO, por fim, que a remoção se faz no escopo do interesse público, consoante norma contida no Art. 34, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor GILBERTO LAURO SALES JÚNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.232-9 Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 418/GS/SEAP/15

Em 28 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, que o servidor continuará na mesma entrância;

CONSIDERANDO, ainda que continuará atuando no mesmo Complexo Penitenciário e no mesmo Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a remoção se faz no escopo do interesse público, consoante norma contida no Art. 34, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar o servidor JEAN CESÁRIO FERREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.393-6.

Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 419/GS/SEAP/15

Em 28 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor ROBÉRIO DE OLIVEIRA LAURENTINO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.228-1, ora com exercício na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, para a partir desta data, prestar na Cadeia Pública Areia, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 088, de 24 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESDS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei nº 8.666/93,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 045/2015-SESDS, o servidor militar estadual, Cap. QOC Onierbeth Elias de Oliveira, matrícula nº 521.254-5.

PORTARIA Nº 089, de 24 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESDS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei nº 8.666/93,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2015-SESDS, o servidor militar estadual, Cap. QOC Onierbeth Elias de Oliveira, matrícula nº 521.254-5.

PORTARIA Nº 090/SESDS, DE 24 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 047, 048 e 049/2015/SESDS, o servidor Marcus Antônio Bezerra Lacet Junior, matrícula nº 168.423-0.

## PORTARIA Nº 092/SEDS, DE 24 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor do Contrato Administrativo nº 050/2015, o servidor CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 151.993-0.



CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário

## Secretaria de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 008/15- DEREH

João Pessoa, 24 de julho de 2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do Processo nº 05.001.048-4/05/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12/03/2005, período de 01/01/1993 à 01/01/2003 - 180 dias, para 20/04/86 à 27/04/96 - 180, da servidora Katia Cristina de Castro Passos matrícula nº 131.641-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Portaria nº 009/15 - DEREH

João Pessoa, 27 de julho de 2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito, em decorrência da vacância de cargo conforme processo nº 15.009.658-5 publicado no D.O.E. de 04/06/2015, a publicação do processo de Licença para Trato de Interesses Particulares processo nº 15.005.770-9, publicado no D.O.E. edição do dia 28/05/2015, do servidor DEMÓSTENES ALCANTARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 163.083-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

RESENHA Nº 338/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 27/07/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	15012196-2	109482-3	EDMAR OLIVEIRA DE FREITAS	90	De 03/11/1996 a 03/11/2001
SEE	15013264-6	130968-4	EUREZIA DE SOUSA PEREIRA	90	De 24/03/1998 a 24/03/2003
SEE	15060058-5	131540-4	GILENE GOMES DA SILVA COSTA	90	De 29/04/1998 a 29/04/2003
SEE	15012004-4	133008-0	HERCÍLIO ANTUNES NUNES COSTA	50	De 13/06/1998 a 13/06/2003
SEE	15013029-5	133654-1	JOANA GOMES DE SOUSA PEREIRA	90	De 19/10/1998 a 19/10/2003
SECOM	15013316-2	128348-1	JOAQUIM IDEAO LEITE NETO	120	De 02/12/1987 a 02/12/2002
SEIT	15013155-1	073530-2	JOSE LAIRES MENDES	90	De 13/12/1995 a 13/12/2000
SER	15012796-1	125067-1	JOSE RONALDO LEITE	270	De 01/05/1987 a 01/05/2002
SEIT	15012753-7	074794-7	JOSEVALDO SOARES BRASILEIRO	90	De 01/05/1996 a 01/05/2001
SEE	15012959-9	090855-0	JOSILEIDE GOMES DA SILVA	90	De 01/06/1995 a 01/06/2000



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

SEE	15013292-1	130033-4	JOSINETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA	270	De 09/03/1988 a 09/03/2003
SEE	15013376-6	141845-9	MARCIA SOUZA TOMÉ DA SILVA	270	De 01/05/1988 a 01/05/2003
SEE	15013042-2	141726-6	MARIA ALVERITA ALENCAR FERNANDES *****	90	De 01/06/1998 a 01/06/2003
SEE	15012964-5	143449-7	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	270	De 01/03/1988 a 01/03/2003
SEE	15012659-0	142607-9	MARIA DE FATIMA NERI DE OLIVEIRA	270	De 01/08/1988 a 01/08/2003
SES	15012780-4	150357-0	MARIA STELLA PEREIRA VERAS	90	De 01/01/1998 a 01/01/2003
SES	15012676-0	094365-7	MARIO LUIZ CESAR CAMPOS	90	De 22/06/1997 a 22/06/2002
SES	15012673-5	077938-5	MARIO LUIZ CESAR CAMPOS	90	De 01/06/1997 a 01/06/2002

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

## RESENHA Nº 353/2015

## EXPEDIENTE DO DIA 21/07/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	SEVERINA RAMOS DA SILVA	112.463-3	15.013.794-0	TEMPO PRIVADO	DE 22.01.74 à 13.06.80	2.332
					TEMPO PRIVADO	DE 09.02.81 à 01.09.83

## RESENHA Nº 359/2015

## EXPEDIENTE DO DIA: 24/07/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
15.009.551-1	SEE	163.821-1	JAYRO RICARDO LEITE GOMES

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 360  
Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 22/07/2015  
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	1772651	EFETIVO	DEBORA KAROLLYNE XAVIER SILVA	180	10/07/2015	06/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	6100937	PRESTADOR	MARILEI FERNANDES DE BARROS	180	20/07/2015	16/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1726688	EFETIVO	DEBORA KAROLLYNE XAVIER SILVA	180	10/07/2015	06/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	1773526	EFETIVO	ERICA FABRICIA CLEMENTINO DA S. GOMES	180	22/07/2015	18/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	6313965	PRESTADOR	ANA CRISTINA DE MELO SILVA	180	06/07/2015	02/01/2016
SEC. EST. EDUCACAO	6944035	PRESTADOR	ANDREA DE LOURDES DE ARAUJO	180	20/07/2015	16/01/2016

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	524000	EFETIVO	BERNADETE LACERDA DE SANTANA	30	15/07/2015	14/08/2015
SEC. EST. SAUDE	1507087	EFETIVO	RITA MARIA DE SOUSA SILVA	60	18/07/2015	16/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1445952	EFETIVO	JOAO BOSCO ANDRADE DA NOBREGA	15	18/07/2015	02/08/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1472313	COMISSONADO	MARIA DO SOCORRO FLORENÇO MONTEIRO	30	15/07/2015	14/08/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355309	EFETIVO	SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA FILHO	30	15/07/2015	14/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1452380	EFETIVO	MARTA LUCIA ANDRADE HOLANDA	30	17/07/2015	16/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1728172	EFETIVO	ALCICLEIDE PORTO GENUINO	30	10/07/2015	09/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	850811	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	60	19/07/2015	17/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1789015	EFETIVO	MARIANA DE BRITO BATISTA PEREIRA	15	04/07/2015	19/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1443551	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	60	19/07/2015	17/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1596781	EFETIVO	MARTA LUCIA ANDRADE HOLANDA	30	17/07/2015	16/08/2015

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1316214	EFETIVO	VERONICA ALVES DA SILVA	30	17/07/2015	16/08/2015
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1387839	EFETIVO	SELMA MARIA DE VASCONCELOS NOBREGA	10	16/07/2015	26/07/2015

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	960365	EFETIVO	SERGIO GOMES DA SILVA	60	09/07/2015	07/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1312065	EFETIVO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	60	07/07/2015	05/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	660051	EFETIVO	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	60	15/07/2015	13/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	971219	EFETIVO	MONICA MARIA GAMBARRA DE OLIVEIRA	20	10/07/2015	30/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1305883	EFETIVO	GISELIA MARIA DE ANDRADE FULGENCIO	90	08/07/2015	06/10/2015

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 361  
Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 23/07/2015  
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1725378	EFETIVO	ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA	30	22/07/2015	21/08/2015
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	807605	EFETIVO	MARIA DO CARMO ARAUJO DE LIMA	15	03/07/2015	18/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1619829	EFETIVO	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTOS	10	16/07/2015	26/07/2015

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1550888	EFETIVO	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	15	17/07/2015	01/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6602452	PRESTADOR	JANAI ERICA SANTOS DA SILVA	10	07/07/2015	17/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1753151	EFETIVO	EMANUEL BARROS ROMA	60	22/07/2015	20/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1781839	EFETIVO	LINCON CESAR MEDEIROS DE SOUZA	45	15/07/2015	29/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	614998	EFETIVO	ADELDE PEREGRINO BEZERRA	60	23/07/2015	21/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1337866	EFETIVO	LINDAURIA ARAUJO DOS SANTOS	15	18/07/2015	02/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	921912	EFETIVO	ANTONIO EUDES SOUZA DOS SANTOS	30	17/07/2015	16/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1432435	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE S. E FERNANDES	10	20/07/2015	30/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	949108	EFETIVO	EUCLIDES GAMA CORREIA LIMA	30	16/07/2015	15/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1766945	EFETIVO	THAYSE MARIA RIBEIRO DE ATHAYDE	15	22/07/2015	06/08/2015
SEC. EST. RECEITA	959855	EFETIVO	MARIA ONOFRE DUARTE	30	21/07/2015	20/08/2015
SEC. EST. SAUDE	1503201	EFETIVO	MARIA NILZA SANTIAGO DE BARROS	90	30/06/2015	28/09/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1384384	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	60	16/07/2015	14/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	933252	EFETIVO	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	30	07/07/2015	06/08/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	917079	EFETIVO	MARIA DA GUIA BARBOSA DE LUCENA	30	17/07/2015	16/08/2015
---------------------------------	--------	---------	---------------------------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	757012	EFETIVO	MONICA NOBREGA FIGUEIREDO	30	29/07/2015	28/08/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	771431	EFETIVO	MARILUCY DA SILVA	60	05/07/2015	03/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1770241	EFETIVO	RAFAELA MARIA DE LIMA SA SANTOS	45	09/07/2015	23/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	775789	EFETIVO	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	60	09/07/2015	07/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1336436	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE	90	22/07/2015	20/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	879738	EFETIVO	SUELI GLAUCIA DA SILVA	90	02/07/2015	30/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1419692	EFETIVO	JOSEFA VIANA DE OLIVEIRA	90	19/07/2015	17/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	947491	EFETIVO	ADELZIRIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR	15	17/07/2015	01/08/2015
SEC. EST. RECEITA	784427	EFETIVO	OSWALDO JOAO BEZERRA CAVALCANTI O MORAES	60	23/07/2015	21/09/2015
SEC. EST. SAUDE	952150	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES PEQUENO	60	19/06/2015	18/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1189999	EFETIVO	GENI DE CARVALHO FINIZOLA	60	14/07/2015	12/09/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1279220	EFETIVO	GETULIO DANTAS CARTAXO	60	22/07/2013	20/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	836834	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO	60	01/07/2015	30/08/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683667	EFETIVO	THYAGO MEDEIROS DA SILVA	30	17/07/2015	16/08/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	765619	EFETIVO	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA SILVA	30	17/07/2015	16/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	734209	EFETIVO	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	30	18/07/2015	17/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1286706	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS DOS SANTOS	60	06/07/2015	04/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	838110	EFETIVO	JOSE DE NAZARE PAULINO	90	23/07/2015	21/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418564	EFETIVO	EDNA ALVES DE VASCONCELOS	45	26/06/2015	10/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6581846	PRESTADOR	BRENDA LEE GOMES JUSSELINE DE ALMEIDA	15	16/07/2015	31/07/2015

MARIA DAS GRACAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 104

João Pessoa, 21 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978, e considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN n.º 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Imaculada	Wybirá de Aquino Fernandes	391	Prefeitura	1526/2015	544

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA n.º 105

João Pessoa, 21 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Juru - PB, o funcionário da Prefeitura LUAN ÍTALO BATISTA DE MEDEIROS.

  
ROMULO ARAUJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

## INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA-INTERPA-PB

PORTARIA N.º 13/2015 de 13 de julho de 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA-INTERPA-PB, respondendo cumulativamente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 081 publicado no DOE em 03 de janeiro de 2015, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

Designar os servidores IVALDIR SOARES CAMPOS, matrícula 7883-2, ANTONIO LACET VIEGAS DE ARAÚJO, matrícula 6606-1 e FERNANDO CEZAR CAVALCANTE, matrícula 137-6 para, sob a Presidência do primeiro, comporem, nos termos do Art. 51 da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, a Comissão Permanente de Patrimônio do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA-PB.

Designar, na condição de substitutos, quando na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão, os servidores MARIA ANUNCIADA CAVALCANTE DE LIMA, matrícula 439-1 e RENILDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 258-5.

Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 14/2015 de 13 de julho de 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA-INTERPA-PB, respondendo cumulativamente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 081 publicado no DOE em 03 de janeiro de 2015, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

### RESOLVE:

Designar os servidores RAIMUNDO PEREIRA LIMA, matrícula 6076-3, IDER-VANDO FARIAS, matrícula 5001-8 e CARLOS EDUARDO GOMES PEREIRA, matrícula 6018-6 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância visando apurar os fatos e responsabilidades referentes ao desaparecimento de um instrumento topográfico denominado Estação Total modelo GTS 230 W, conforme consta na "Comunicação Interna" 001/2015 de 24/04/15 procedente do NCART, devendo a mencionada comissão levar em consideração as demais informações constantes do comunicado referido, anexas à presente, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para a efetiva conclusão dos trabalhos ora determinados, observando-se a legislação existente sobre o presente texto.

Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação no DOE.

  
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente em exercício

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3651

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 585 Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

### DELIBERA:

Art. 1º Homologar as seguintes licenças emitidas LI N.º 1135/2015 - A2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2015-003345/TEC/LI-4126; LO N.º 1167/2015 - DOMINGOS SAVIO DE MORAIS ANDRADE - SUDEMA - 2015-002708/TEC/LO-9829; LP N.º 1175/2015 - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2015-002237/TEC/LP-2416; LO N.º 1201/2015 - NOVAES MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2015-003321/TEC/LO-9989; LO N.º 1234/2015 - RAFAEL CARNEIRO PIRES MASSA ME - SUDEMA - 2015-003173/TEC/LO-9935; LO N.º 1235/2015 - MIRLANDIA KARLA DE MACE DO DANTAS - SUDEMA - 2015-003382/TEC/LO-0000; LO N.º 1236/2015 - TEOMAG - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-002800/TEC/LO-9853; LO N.º 1238/2015 - ESDRAS CORREIA LIMA FILHO - SUDEMA - 2015-003874/TEC/LO-0107; LO N.º 1239/2015 - ESDRAS CORREIA LIMA FILHO - SUDEMA - 2015-003875/TEC/LO-0108; LO N.º 1242/2015 - CLINICA SÃO RAFAEL LTDA - SUDEMA - 2015-000708/TEC/LO-9387; LI N.º 1244/2015 - VENTURA I CENTRAL GERADORA EÓLICA LTDA - SUDEMA - 2015-003822/TEC/LI-4161; LI N.º 1245/2015 - VENTURA I CENTRAL GERADORA EÓLICA LTDA - SUDEMA - 2015-003823/TEC/LI-4162; LO N.º 1253/2015 - A UNIAO - SUDEMA - 2015-001667/TEC/LO-9591; LO N.º 1254/2015 - BENTONIT UNIAO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2015-000571/

TEC/LO-9344; **LI N° 1255/2015** - CONSTRUTORA MASHIALTD - SUDEMA - 2015-003443/TEC/LO-4134; **LI N° 1256/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003323/TEC/LO-4123; **LP N° 1257/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000622/TEC/LO-2359; **LP N° 1258/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-008733/TEC/LO-2296; **LI N° 1259/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-007805/TEC/LO-3598; **LO N° 1260/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003118/TEC/LO-9926; **LO N° 1261/2015** - ALCIONE FERNANDES DE LIMA - SUDEMA - 2015-003263/TEC/LO-9965; **LI N° 1262/2015** - CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-002079/TEC/LO-3992; **LI N° 1263/2015** - JF CAL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA ME - SUDEMA - 2015-002201/TEC/LO-4003; **LO N° 1264/2015** - RAFAEL SILVA CRISPIM DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2015-002420/TEC/LO-9767; **LP N° 1265/2015** - IDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2015-002553/TEC/LO-2425; **LO N° 1266/2015** - PROGRESS CONSTRUTORA EIRELLI - SUDEMA - 2015-003227/TEC/LO-9950; **LO N° 1267/2015** - ARMANDO CABRAL DE LIRA - SUDEMA - 2015-003444/TEC/LO-0020; **LO N° 1268/2015** - SICLA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-003740/TEC/LO-0063; **LI N° 1269/2015** - ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-003224/TEC/LO-4104; **LP N° 1270/2015** - WARWICK RAMALHO FARIAS LEITE - SUDEMA - 2015-003825/TEC/LO-2458; **LO N° 1271/2015** - VORTIX TECNOLOGIA LTDA ME - SUDEMA - 2015-000153/TEC/LO-9244; **LO N° 1272/2015** - ALMEIDA E LEITE COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA - SUDEMA - 2015-002215/TEC/LO-9724; **LO N° 1273/2015** - MARIA EMMANUELLE MALHEIROS DE ASSIS - SUDEMA - 2015-002867/TEC/LO-9867; **LI N° 1274/2015** - RADIAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-002947/TEC/LO-4076; **LO N° 1275/2015** - CERAMICA SALEMALTD-ME - SUDEMA - 2014-008756/TEC/LO-9072; **LO N° 1276/2015** - ELMEC - IND E COM. ELETROMECHANICO LTDA - SUDEMA - 2015-000656/TEC/LO-9365; **LO N° 1277/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-000110/TEC/LO-9230; **LI N° 1278/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-000182/TEC/LO-3772; **LO N° 1279/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001522/TEC/LO-9553; **LO N° 1280/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-001642/TEC/LO-9584; **LO N° 1281/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001911/TEC/LO-9642; **LO N° 1282/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001922/TEC/LO-9646; **LO N° 1283/2015** - MARCOLINO EDIFICAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-003346/TEC/LO-9992; **AA N° 1284/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008552/TEC/AA-3310; **AA N° 1285/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008555/TEC/AA-3311; **AA N° 1286/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008562/TEC/AA-3312; **AA N° 1287/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008563/TEC/AA-3313; **AA N° 1288/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008564/TEC/AA-3314; **AA N° 1289/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008565/TEC/AA-3315; **AA N° 1290/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2014-008566/TEC/AA-3316; **LO N° 1292/2015** - WILSON IVAN OLIMPIO MAIA - SUDEMA - 2015-000706/TEC/LO-9386; **LA N° 1293/2015** - ECOBRAS RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2015-000741/TEC/LO-0513; **LO N° 1294/2015** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2015-000835/TEC/LO-9421; **LO N° 1295/2015** - VIA OESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-001238/TEC/LO-9510; **LO N° 1296/2015** - ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2015-001561/TEC/LO-9563; **LO N° 1297/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001866/TEC/LO-9628; **LP N° 1298/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000088/TEC/LO-2332; **LP N° 1299/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000089/TEC/LO-2333; **LO N° 1300/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000087/TEC/LO-9435; **LI N° 1301/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000876/TEC/LO-3839; **LO N° 1302/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003772/TEC/LO-0069; **LO N° 1303/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003867/TEC/LO-0104; **LO N° 1304/2015** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MONSENHOR MAGNO LTDA - SUDEMA - 2015-002190/TEC/LO-9712; **LI N° 1305/2015** - CABO BRANCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-002206/TEC/LO-4004; **LO N° 1307/2015** - FRANCINALDO LOPES DA SILVA - SUDEMA - 2014-008072/TEC/LO-8897; **LO N° 1308/2015** - COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE J. PESSOA LTDA - SUDEMA - 2015-003795/TEC/LO-0072; **AA N° 1309/2015** - IZABEL CRISTINA IMPERIANO DE LIMA - SUDEMA - 2015-002347/TEC/AA-3437; **LOPN° 1310/2015** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-002456/TEC/LO-9775; **AA N° 1311/2015** - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - SUDEMA - 2015-002694/TEC/AA-3456; **LO N° 1312/2015** - ALPARGATAS S.A. - SUDEMA - 2014-008890/TEC/LO-9109; **LO N° 1313/2015** - RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE SA - SUDEMA - 2013-003151/TEC/LO-5333; **LI N° 1314/2015** - EDR CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-003727/TEC/LO-4148; **LO N° 1315/2015** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-008481/TEC/LO-8993; **LP N° 1316/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-008601/TEC/LO-3683; **LO N° 1317/2015** - A. I. MACIEL MINERAÇÃO - ME - SUDEMA - 2015-001219/TEC/LO-9502; **LO N° 1318/2015** - FABRÍCIO RUFO LINS BONIFÁCIO ME - SUDEMA - 2015-000460/TEC/LO-9323; **LI N° 1319/2015** - CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-002088/TEC/LO-3993; **LO N° 1320/2015** - JURACY MARQUES DE MEDEIROS - SUDEMA - 2015-002383/TEC/LO-9760; **LI N° 1323/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003046/TEC/LO-4085; **LI N° 1324/2015** - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-003307/TEC/LO-4118; **LOPN° 1325/2015** - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2015-001290/TEC/LO-0242; **LI N° 1326/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001920/TEC/LO-3969; **LO N° 1328/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2014-007266/TEC/LO-8654; **LO N° 1329/2015** - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RECBOLL LTDA - SUDEMA - 2015-000040/TEC/LO-9220; **LO N° 1330/2015** - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS LTDA - SUDEMA - 2015-003028/TEC/LO-9903; **AA N° 1331/2015** - GEORGE DE SOUSA ALVES - SUDEMA - 2015-002759/TEC/AA-3458; **LO N° 1332/2015** - CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A - SUDEMA - 2015-002458/TEC/LO-9776; **LO N° 1333/2015** - IMMI CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA

- 2015-004059/TEC/LO-0161; **LP N° 1334/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - SUDEMA - 2013-004288/TEC/LO-1703; **LO N° 1335/2015** - NILMARA BESERRA DA SILVA - SUDEMA - 2015-003435/TEC/LO-0016; **LO N° 1336/2015** - FECHINE DANTAS E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-000645/TEC/LO-4671; **LO N° 1337/2015** - MADEIREIRA MEDINA LTDA - SUDEMA - 2015-003492/TEC/LO-0029; **LO N° 1338/2015** - ATACADAO DO CRIADOR-COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2015-003489/TEC/LO-0027; **LO N° 1339/2015** - M. BEZERRA CAVALCANTI E CIA LTDA - SUDEMA - 2015-001296/TEC/LO-9520; **LP N° 1340/2015** - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DANTAS LTDA - SUDEMA - 2015-003668/TEC/LO-2452; **LP N° 1341/2015** - INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-001578/TEC/LO-2389; **LO N° 1343/2015** - COMPANHIA USINA SÃO JOÃO - SUDEMA - 2011-005249/TEC/LO-1712; **LO N° 1344/2015** - MADEIREIRA PIRANHENSE LTDA - SUDEMA - 2014-008698/TEC/LO-9055; **LI N° 1345/2015** - PORTOFINO CONST. INC. IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2015-000333/TEC/LO-3796; **LO N° 1346/2015** - LINEAR INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-000885/TEC/LO-9438; **LI N° 1347/2015** - EÓLICA PICUÍ 1 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001624/TEC/LO-3928; **LI N° 1348/2015** - EÓLICA PICUÍ 2 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001626/TEC/LO-3929; **LI N° 1349/2015** - EÓLICA PICUÍ 3 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001628/TEC/LO-3931; **LI N° 1350/2015** - EÓLICA PICUÍ 4 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001629/TEC/LO-3932; **LI N° 1351/2015** - EÓLICA PICUÍ 5 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001630/TEC/LO-3933; **LI N° 1352/2015** - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001632/TEC/LO-3934; **LI N° 1353/2015** - EOLICA PICUI 07 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001634/TEC/LO-3935; **LI N° 1354/2015** - EOLICA PICUI 08 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2015-001637/TEC/LO-3938; **LA N° 1355/2015** - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-001880/TEC/LO-0524; **AA N° 1356/2015** - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-001898/TEC/AA-3419; **LI N° 1357/2015** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-002426/TEC/LO-4020; **LO N° 1358/2015** - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-002647/TEC/LO-9811; **LI N° 1359/2015** - AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-003368/TEC/LO-4128; **LO N° 1360/2015** - ENILDO LUIZ GONZAGA - SUDEMA - 2015-003386/TEC/LO-0003; **LO N° 1361/2015** - RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2015-003433/TEC/LO-0015; **LI N° 1362/2015** - RESIDENCIAL MONTREAL CONSTRUÇÕES SPE LTDA-ME - SUDEMA - 2015-003671/TEC/LO-4147; **LO N° 1363/2015** - JRI CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2015-003879/TEC/LO-0111; **LO N° 1364/2015** - JRI CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2015-003880/TEC/LO-0112; **LO N° 1365/2015** - CONSTRUTORA DA TERRA LTDA - SUDEMA - 2015-003881/TEC/LO-4166; **LO N° 1366/2015** - CAR CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2015-003883/TEC/LO-0114; **LO N° 1367/2015** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2015-003976/TEC/LO-0141; **LO N° 1368/2015** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2015-003977/TEC/LO-0142; **LO N° 1369/2015** - AMPLA CONST. E EMPREEND. LTDA - SUDEMA - 2015-004034/TEC/LO-0154; **LO N° 1370/2015** - BIOANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - SUDEMA - 2015-003523/TEC/LO-0041; **LO N° 1371/2015** - CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA - 2015-002278/TEC/LO-9734; **LO N° 1372/2015** - RAFAEL CARNEIRO PIRES MASSA ME - SUDEMA - 2015-004291/TEC/LO-0223; **LO N° 1373/2015** - TECNOFLY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2015-003856/TEC/LO-0100; **LI N° 1374/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - SUDEMA - 2014-003812/TEC/LO-3185; **LO N° 1375/2015** - BERITH CONSTRUCAO E INCORPORACOES LTDA-ME - SUDEMA - 2015-002960/TEC/LO-9886; **LO N° 1376/2015** - AFL GÁS NATURAL LTDA. - SUDEMA - 2015-000293/TEC/LO-9279; **AA N° 1377/2015** - KLAUS FERREIRA LIMA - SUDEMA - 2015-001477/TEC/AA-3410; **LI N° 1378/2015** - VARZEA NOVA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2015-001913/TEC/LO-3967; **LI N° 1379/2015** - MARIZETE CIPRIANO DE SOUSA - ME - SUDEMA - 2015-002310/TEC/LO-4012; **LI N° 1380/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS - SUDEMA - 2015-002035/TEC/LO-3984; **LO N° 1381/2015** - AUTO POSTO RONALDÃO LTDA - SUDEMA - 2014-009054/TEC/LO-9171; **LOPN° 1382/2015** - FOCO MINERADORA LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-003326/TEC/LO-0255; **LO N° 1384/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003314/TEC/LO-9987; **LO N° 1385/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003315/TEC/LO-9988; **LO N° 1386/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003745/TEC/LO-0065; **LO N° 1387/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-000873/TEC/LO-9434; **LO N° 1388/2015** - RICARDO CAUTERUCCI FONTOURA - SUDEMA - 2014-005855/TEC/LO-8310; **LO N° 1389/2015** - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2015-001194/TEC/LO-9496; **LI N° 1390/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003313/TEC/LO-4120; **LO N° 1396/2015** - TL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-001425/TEC/LO-3892; **LO N° 1397/2015** - DISTRIBUIDORA EXPRESSO GAS LTDA - SUDEMA - 2015-001590/TEC/LO-9573; **LO N° 1398/2015** - EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA - SUDEMA - 2015-001878/TEC/LO-9634; **AA N° 1399/2015** - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-002758/TEC/AA-3457; **AA N° 1403/2015** - BARROS E OLIVEIRA LTDA. - SUDEMA - 2015-000173/TEC/AA-3346; **LI N° 1404/2015** - GERAN CONSTRUCAO INCORPORAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2015-003225/TEC/LO-4105; **LA N° 1406/2015** - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA - SUDEMA - 2015-002585/TEC/LO-0532; **LOPN° 1407/2015** - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2014-009146/TEC/LO-0232; **LO N° 1408/2015** - VAMBERTO SOUZA SILVA FILHO-ME - SUDEMA - 2015-001020/TEC/LO-9474; **LS N° 1411/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - SUDEMA - 2015-002098/TEC/LO-0167; **LI N° 1412/2015** - MEDITERRANNE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-002584/TEC/LO-4039; **AA N° 1422/2015** - FERRO COM. DE FERRAGENS LTDA. - SUDEMA - 2015-004540/TEC/AA-3514

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

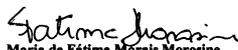
**DELIBERAÇÃO Nº 3652**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 585. Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-001862 – VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação C14/2015

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituta do COPAM

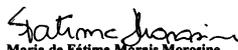
**DELIBERAÇÃO Nº 3653**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 585. Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-002209 – MINERAÇÃO NACIONAL S/A - Renovação da Licença de Operação C1/2014.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Operação C15/2015, referente a renovação da C1/2014.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituta do COPAM

## Secretaria de Estado da Educação

**Portaria nº 388**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0019231-7/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 389**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0015660-0/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 390**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0015397-7/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 391**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0013366-1/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 392**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES

FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0013365-0/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 393**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0013286-2/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 394**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0009330-6/2015 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 397**

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0020372-5/2013-SEE,

**RESOLVE** aplicar a PENA DE SUSPENSÃO POR 30 (Trinta) Dias a servidora MARIA EDNA DE ABRANTES, Professor, matrícula nº 144.025-0, com lotação fixada nesta Secretaria, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, Inciso II, por infringências ao que reza Artigo 106, inciso III e X combinado com o Artigo 107, inciso XIII, todos da lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

**Portaria nº 398**

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº 0019095-6/2015, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 399**

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº 0016977-3/2015, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 400**

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurar, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº 0015393-3/2015, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 401**

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurar, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº 00153988-7/2015, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 402**

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro, apurar, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº 0011748-3/2015, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 403**

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e



tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº **0011548-1/2015**, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 404** João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no(s) Processo(s) de nº **0011539-1/2015**, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

**Portaria nº 405** João Pessoa, 24 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, bem como o que consta do Processo n. 0032446-1/2014-SEE- Apenso a 0004745-2/2015-SEE, **RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, devido a ausência de indícios de autoria e conseqüente perda do objeto, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

**Portaria nº 406** João Pessoa, 27 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual.

**RESOLVE:**  
1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem sob a presidência do primeiro, a Comissão para realização do Processo Simplificado 2015 do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo – Saberes da Terra, no âmbito desta SEE.

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Aderson Valério Ribeiro	175.882-0	Presidente
Rosilândia Flávia de Lima Ramos	173.074-6	Membro
Bernardino Neto de Carvalho	143.803-4	Membro
Tamara Bastos Gonçalves	173.594-2	Membro

2º Cabe a presente comissão analisar, selecionar e pontuar os currículos recebidos, elaborar lista dos profissionais selecionados, receber e responder os recursos que forem impetrados pelos candidatos.

3º A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação, com a vigência de 90 dias.

  
**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

**PORTARIA/UEPB/GR/0353/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

**RESOLVE:**  
**Designar** o servidor **SÉRGIO RICARDO DA COSTA SIMPLICIO**, matrícula nº. **1.27027-1**, para realizar atividades na Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT, conforme o processo nº. 03.424/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 20 de julho de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0354/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 04.245/2015,

**RESOLVE:**  
**Nomear** **DOUGLAS ANTONIO BEZERRA RAMOS**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR GRADUADO A T40** com lotação no(a) Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 17 de julho de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 20 de julho de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0355/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**  
**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **RUTH SILVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **1.22557-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, pelo período de 1 ano e 1 dia, a contar de 01 de março de 2015

a 01 de março de 2016, de acordo com o processo nº 00.777/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 21 de julho de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0356/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar** **FREDERICO OZANAN PINTO GOMES PEREIRA**, matrícula nº. **1.02916-1**, lotado(a) no(a) Reitoria, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA REITORIA**, símbolo **NAR-1**, a partir do dia 31 de julho de 2015, de acordo com o processo nº 04.390/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 21 de julho de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0358/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **JURACY REGIS DE LUCENA JUNIOR**, matrícula nº. **1.22719-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para cursar pós-doutorado no(a) **Universidade de Coimbra - Portugal**, pelo período de 11 meses e 30 dias, a contar de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, de acordo com o processo nº 02.078/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 21 de julho de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0362/2015**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar as reivindicações dos Comandos de Greve, sob a ótica da execução orçamentária.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar uma mesa técnica para discussão das reivindicações dos Comandos de Greve com fundamento na execução orçamentária, custeio, capital e folha de pagamento da UEPB, composta por dois servidores da UEPB, a serem designados pelo Reitor, dois representantes, respectivamente, do Comando de Greve Docente, do SINTESPB e do DCE - Diretório Central dos Estudantes, indicados por seus pares.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 21 de julho de 2015.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

**RESENHA Nº 008/2015– GP.**

João Pessoa, 06 de julho de 2015

A Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** os processos abaixo relacionados, cumprindo o que consta em parecer

jurídico:

MATRICULA	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
660556-7	LUCIA DE FATIMA PAIVA LIMA	INCorp. DE TEMPO DE SERV. (RGPS)	0693/15
663385-4	ALINY GUEDES DE ANDRADE	AFAS.T. CAPACITAÇÃO (MESTRADO)	1355/15

**Republicar por incorreção na publicação do dia 08/06/2015.**

**RESENHA Nº 009/2015– GP.**

João Pessoa, 21 de julho de 2015

A Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), cumprindo o que consta em parecer jurídico.

MATRICULA	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
661197-4	EVA ALVES CORDEIRO	ABONO PERMANENCIA	15011676-4

**RESENHA Nº 010/2015– GP.**

João Pessoa, 21 de julho de 2015

A Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice**

de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DEFERIR o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), cumprindo o que consta em parecer

jurídico:

MATRIC	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
662022-1	VALDENORA TORRES COURA	ABONO REVIDENCIARIO	15012197-1

  
SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

## BPBREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – N.º 542

O Presidente da BPBREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2905-11, RESOLVE

Retificar a Portaria - P – N.º 167, publicada no D.O.E. em 26/04/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEBASTIANA VIANA BORGES LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido, LUIZ PEREIRA DE LIMA, matrícula n.º 271.042-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria n.º 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 23 de julho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º 1718

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão ex-officio o Processo n.º 6664-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º 798/15, publicada no D.O.E de 19/04/2015 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEVERINO VICENTE DE ANDRADE, no cargo de Agente de Portaria, matrícula n.º 100.452-2, lotada (o) na UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 21 de julho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º 1719

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão ex-officio o Processo n.º 10907-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º 138/12, publicada no D.O.E de 28/01/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Agente Projetivo, matrícula n.º 662.189-9, lotada (o) na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC n.º 41/2003.

João Pessoa, 22 de julho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º 1755

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo n.º 480-15,

RESOLVE

CONVALIDAR O ATO DA MESA N.º 103/11, emitida pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, publicada em 20 de junho de 2011 no DPL, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA a JOSÉ REGINALDO CUNEGUNDES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Auxiliar, símbolo AL-AI-204, letra "E", matrícula n.º 270.142-1, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 34, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com os arts. 224, inciso II, 226 e 229, inciso I, alínea "c", todos da Lei Complementar n.º 39/85, acrescido ainda, das vantagens decorrentes da Resolução 472/92 e , da Resolução n.º 601/98. -

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º 1780

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo n.º 4402-14,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 1099/14, publicada no DOE em 16/05/2014, respectivamente;

Retificar a Portaria – A - N.º. 2607/12, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2012, CONCEDEDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidor VERA LÚCIA SANTOS VIEIRA, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º. 134.046-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 27 de julho de 2015.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/n.º. 528/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processos(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
006036-15	GERALDO MARINHO DE ARAÚJO	093.691-0	1678	Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88 e/c o Art. 1º da Lei n.º 10.887/04	SEAP
0004749-15	ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES	074.928-1	1684	art. 40, § 1º, inciso II, da CF com redação dada pela EC 41/03, e/c o art. 1º da Lei n.º 10.887/2004	SES

João Pessoa, 23 de julho de 2015.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REDO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS MILHARES REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>10.048.012</b>	<b>10.048.857</b>	<b>15.941.201</b>	<b>15,86</b>	<b>4.500.403</b>	<b>44,78</b>	<b>5.540.453</b>
RECEITAS CORRENTES	8.771.879	8.773.723	1.440.364	16,42	4.294.460	48,95	4.479.263
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.477.069	3.477.069	572.625	16,47	1.726.402	49,65	1.750.668
Impostos	3.246.635	3.246.635	528.935	16,29	1.598.322	49,24	1.648.113
Taxas	230.434	230.434	43.690	18,96	127.880	55,50	102.554
Contribuição de Melhoria	281.551	281.551	43.436	15,43	131.286	46,63	150.265
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	281.551	281.551	43.436	15,43	131.286	46,63	150.265
Contribuições Sociais	281.551	281.551	43.436	15,43	131.286	46,63	150.265
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0	0	0	-	0	-	0
Contribuição de Iluminação Pública	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA PATRIMONIAL	134.449	136.024	33.623	24,72	80.719	59,34	55.304
Receitas Imobiliárias	850	850	1.041	122,46	2.714	319,20	1.863
Receitas de Valores Mobiliários	128.281	128.281	31.939	24,60	75.388	58,06	54.608
Receita de Concessões e Permissões	842	842	141	16,78	203	24,13	639
Compensações Financeiras	0	0	0	-	0	-	0
Receita Decoreta do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0	0	0	-	0	-	0
Receita da Cessão de Direitos	0	0	0	-	0	-	0
Outras Receitas Patrimoniais	4.476	4.476	502	11,21	2.415	53,95	2.061
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	-	0	-	0
Receita da Produção Vegetal	0	0	0	-	0	-	0
Receita da Produção Animal e Derivados	0	0	0	-	0	-	0
Outras Receitas Agropecuárias	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA INDUSTRIAL	5.803	5.803	0	-	0	-	5.803
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0	0	0	-	0	-	0
Receita da Indústria de Transformação	5.803	5.803	0	-	0	-	5.803
Receita da Indústria de Construção	0	0	0	-	0	-	0
Outras Receitas Industriais	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA DE SERVIÇOS	178.716	178.986	6.832	3,82	15.612	8,72	163.374
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.486.789	4.486.789	747.100	16,65	2.260.067	50,37	2.226.722
Transferências Intergovernamentais	4.283.277	4.283.277	742.287	17,33	2.242.395	52,35	2.040.882
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	-	0	-	0
Transferências do Exterior	0	0	0	-	0	-	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	-	0	-	0
Transferências de Convênios	203.475	203.475	4.814	2,37	17.672	8,68	185.803
Transferências para o Combate à Fome	37	37	0	-	0	-	37
Multas e Juros de Mora	207.502	207.502	367.948	177,31	80.374	38,73	127.128
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.957	77.957	14.220	18,24	38.484	49,37	39.473
Indenizações e Restituições	25.480	25.480	6.929	27,19	15.856	62,23	9.624
Receita da Dívida Ativa	10.492	10.492	603	5,75	2.171	20,69	8.321
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0	0	0	-	0	-	0
Receitas Correntes Diversas	93.573	93.573	14.996	16,03	23.863	25,50	69.710
RECEITAS DE CAPITAL	1.276.133	1.276.133	15.836	1,245	205.943	16,14	1.070.190
OPERÇÕES DE CRÉDITO	544.419	544.419	139.602	25,66	159.338	29,27	385.080
Operações de Crédito Internas	495.392	495.392	142.717	28,81	157.806	31,85	337.586
Operações de Crédito Externas	49.027	49.027	-3.025	(6,17)	1.532	3,12	47.495
ALIEAÇÃO DE BENS	14.570	14.570	0	-	238	1,63	14.332
Alienação de Bens Móveis	1.540	1.540	0	-	238	1,54	1.302
Alienação de Bens Imóveis	13.030	13.030	0	-	0	-	13.030
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3	3	0	-	0	-	3
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.265	650.265	14.444	2,21	46.348	7,13	603.917
Transferências Intergovernamentais	10.787	10.787	350	3,24	1.151	10,67	9.636
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	-	0	-	0
Transferências do Exterior	0	0	0	-	0	-	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	-	0	-	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	639.478	639.478	13.794	2,16	45.217	7,07	594.261
Transferências de Convênios	0	0	0	-	0	-	0
Transferências para o Combate à Fome	0	0	0	-	0	-	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	66.877	66.877	0	-	0	-	66.877
Integração do Capital Social	32.028	32.028	0	-	0	-	32.028
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	34.849	34.849	0	-	0	-	34.849
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	479.247	479.247	76.573	15,98	227.487	47,47	251.760
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.527.259	10.529.104	1.670.774	15,87	4.727.890	44,90	5.801.213
OPERÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	-	0	-	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	-	0	-	0
Mobiliária	0	0	0	-	0	-	0
Contratual	0	0	0	-	0	-	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	-	0	-	0
Mobiliária	0	0	0	-	0	-	0
Contratual	0	0	0	-	0	-	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	10.527.259	10.529.104	1.670.774	15,87	4.727.890	44,90	5.801.213
DEFICIT (VI)	162.845	162.845	0	-	0	-	162.845
TOTAL (VII) = (V) - (VI)	10.527.259	10.691.949	1.670.774	15,63	4.727.890	44,22	5.964.058
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	162.845	0	-	0	-	162.845
Suavizações Financeiras	0	162.845	0	-	0	-	162.845
Reabertura de Créditos Adicionais	0	0	0	-	0	-	0

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 13:10:00.

  
ANA MARIA CARTAXO B ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
MARTA ELIANE VIEIRA TEIXEIRA  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC N.º 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REDO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS MILHARES REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>479.247</b>	<b>479.247</b>	<b>76.573</b>	<b>15,98</b>	<b>227.487</b>	<b>47,47</b>	<b>251.760</b>
RECEITAS CORRENTES	479.247	479.247	76.573	15,98	227.487	47,47	251.760
RECEITA TRIBUTÁRIA	750	750	172	22,91	565	75,28	185
Impostos	750	750	172	22,91	565	75,28	185
Contribuição de Melhoria	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	467.506	467.506	73.990	15,83	222.205	47,53	245.301
Contribuições Sociais	467.506	467.506	73.990	15,83	222.205	47,53	245.301
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0	0	0	-	0	-	0
Contribuição de Iluminação Pública	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	-	0	-	0
Receitas Imobiliárias							

Recursos do Direito de Exploração de Bens Públicos em Acres do Município Público. Recurso da Cessão de Direitos. Outras Receitas Patrimoniais. RECEITA AGRICULTÁRIA. RECEITA DE SERVIÇOS. RECEITA INDUSTRIAL. RECEITA DA Indústria Extrativa Mineral. RECEITA DA Indústria de Transformação. RECEITA DA Indústria de Construção. Outras Receitas Industriais. RECEITA DE SERVIÇOS. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES. TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS. TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS. TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME. OUTRAS RECEITAS CORRENTES. Multas e Juros de Mora. Indenizações e Restituições. Receita da Dívida Ativa. Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS. Receitas Correntes Diversas. RECEITAS DE CAPITAL. OPERAÇÕES DE CREDITO. Operações de Crédito Internas. Operações de Crédito Externas. ALIENAÇÃO DE BENS. Alienação de Bens Móveis. Alienação de Bens Imóveis. AMORTIZAÇÕES DE EMPRETIMENTOS. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL. TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS. TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS. TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL. Integração do Capital Social. Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas.

DEFEZA CIVIL. INFORMACAO E INTELIGENCIA. ASSISTENCIA COMUNITARIA. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR. EDUCACAO ESPECIAL. EDUCACAO BASICA. TELECOMUNICACAO. T O T A L. ASSISTENCIA SOCIAL. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. COMUNICACAO SOCIAL. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICITE. ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE. ASSISTENCIA COMUNITARIA. ALIMENTACAO E NUTRICAO. FOMENTO AO TRABALHO. EDUCACAO ESPECIAL. SERVICOS URBANOS. LAZER. T O T A L. PREVIDENCIA SOCIAL. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. PREVENCAO DO REGIME ESTADUATARIO. T O T A L. SAUDE. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICITE. ATENCAO BASICA. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. SUPORTE PROLACTICO E TERAPIUTICO. VIGILANCIA SANITARIA. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. PRODUCAO INDUSTRIAL. COMERCIALIZACAO. SERVICOS DA DIVIDA INTERNA. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS. T O T A L. TRABALHO. ADMINISTRACAO GERAL. PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR. RELACOES DE TRABALHO. FOMENTO AO TRABALHO. T O T A L. EDUCACAO. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. ENSINO FUNDAMENTAL. ENSINO SUPERIOR. EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS. EDUCACAO BASICA. DEFSUO CULTURAL. ASSISTENCIA AOS POVSOS INDIGENAS. DEFSUO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E DEPORTE DE RENDIMENTO. DEPORTE COMUNITARIO. LAZER. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS. T O T A L. CULTURA. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PATRIMONIO HISTORICO, ARQUITETICO E A DEFSUO CULTURAL. T O T A L. DIREITOS DA CIDADANIA. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. CUSTODIA E REITORACAO SOCIAL. DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D T O T A L. URBANISMO. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS. T O T A L. HABITACAO. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ASSISTENCIA COMUNITARIA. HABITACAO RURAL. HABITACAO URBANA. T O T A L. SANEAMENTO. SANEAMENTO BASICO RURAL. SANEAMENTO BASICO URBANO. T O T A L. GESTAO AMBIENTAL. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. ADMINISTRACAO GERAL. NORMATIZACAO E FISCALIZACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. COMUNICACAO SOCIAL. PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL. CONTROLE AMBIENTAL. RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS. RECURSOS HIDRICOS. METEOROLOGIA. NORMATIZACAO E QUALIDADE. T O T A L. CIENCIA E TECNOLOGIA. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN DEFSUO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E DEPORTE DE RENDIMENTO. AGRICULTURA. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. ALIMENTACAO E NUTRICAO. DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN DEFSUO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E DEPORTE DE RENDIMENTO. PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL. DEFESA SANITARIA VEGETAL. DEFESA SANITARIA ANIMAL. ABASTECIMENTO. EXTENSAO RURAL. IRRIGACAO. COMERCIALIZACAO. T O T A L. ORGANIZACAO AGRARIA. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ORCAMENTO TERRITORIAL. REFORMA AGRARIA. T O T A L. INDUSTRIA. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ASSISTENCIA COMUNITARIA. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. EMPREENDEDORIDADE. PROMOCAO INDUSTRIAL. MINERACAO. NORMATIZACAO E QUALIDADE. T O T A L. COMERCIO E SERVICOS. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. COMUNICACAO SOCIAL. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN DEFSUO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E DEPORTE DE RENDIMENTO. COMERCIO EXTERIOR. TURISMO. T O T A L. COMUNICACOES. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. COMUNICACAO SOCIAL. DEFSUO CULTURAL. DEFSUO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E DEPORTE DE RENDIMENTO. T O T A L. ENERGIA. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ENERGIAS ALTERNATIVAS. PETROLEO. T O T A L. TRANSPORTE. TRANSPORTE AEREO. TRANSPORTE RODOVIARIO. TRANSPORTE FERROVIARIO. T O T A L. DESPORTO E LAZER. ADMINISTRACAO GERAL. TECNOLOGIA DA INFORMACAO. FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS. DEPORTE DE RENDIMENTO.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 13:10:00.

ANA MARIA CARTAXO B ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORIA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e "I").

ESTADO DA PARAIBA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e "I").

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 15/07/2015, às 14:19:00.

ANA MARIA CARTAXO B ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORIA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e "I").

ESTADO DA PARAIBA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e "I").

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 15/07/2015, às 14:19:00.

ANA MARIA CARTAXO B ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORIA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAOS/SUBFUNCO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

ESTADO DA PARAIBA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAOS/SUBFUNCO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

DEPARTAMENTO COMUNITARIO LAZER T.O.T.A.L. ENCARGOS ESPECIAIS SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA...

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 14:19:00.

Fica coberto pelas empenhas inscritas no livro de empenhos.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - BILHETEIRA - BIMESTRE

RECEITAS REALIZADAS NOS 12 MESES: 2015 (Até o Bimestre/2015) vs 2014 (Até o Bimestre/2014)

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 13:10:00.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES...

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO...

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR...

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS...

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII)...

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII)...

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 13/07/2015, às 14:46:00.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES...

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO...

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR...

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS...

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII)...

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII)...

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 14:16:00.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)...

RESULTADO NOMINAL VALOR 401.936 239.505

REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA...

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 13:10:00.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Em 2015, Em 2014).

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII), RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (X + XVI + XVII), SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 15:10:00.

Signature: ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Signature: MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, PODER/ÓRGÃO, Inscritos, Em 31 de dezembro de 2014, Em 31 de dezembro de 2015.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 06/07/2015, às 15:19:00.

Signature: ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Signature: MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (Aé o Bimestre/ 2015, Até o Bimestre/ 2014), R\$ Milhões.

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>						
CANCELAMENTOS <sup>2</sup>						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR						
CANCELAMENTOS <sup>3</sup>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>4</sup>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)</b>	<b>345.180</b>	<b>345.180</b>	<b>75.282</b>	<b>0,13</b>	<b>51.956</b>	<b>9,89</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.043.065</b>	<b>1.041.500</b>	<b>499.251</b>	<b>65,31</b>	<b>473.576</b>	<b>28,01</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII)/(IV x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 12%)<sup>4,5</sup></b>						<b>11,85</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII - 12/100 x IV)<sup>6</sup></b>						<b>-5.991</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	71.500		51.679	19.881	0
Inscritos em 2013				0	0
Inscritos em 2012				0	0
Inscritos em 2011				0	0
<b>Total</b>	<b>71.500</b>	<b>0</b>	<b>51.679</b>	<b>19.881</b>	<b>0</b>

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercício de Referência»			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercício de Referência - 4»			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)»			
<b>Total (IX)</b>			

LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em «Exercício de Referência - 1»			
Diferença de limite não cumprido em «Exercício de Referência - 5»			
Diferença de limite não cumprido em «Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)»			
<b>Total (X)</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(f)	(f/total f) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Ação Básica	16.186	16.186	127	0,02	71	0,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	766.147	764.400	231.023	40,31	202.267	28,49
Suprimento Farmacológico e Terapêutico	90.017	90.017	35.998	6,27	23.662	4,50
Vigilância Sanitária	260	260	170	0,03	21	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.764	31.764	5.341	0,09	2.031	0,29
Alimentação e Nutrição	0	0	0	0,00	0	0,00
Outras Subfunções	484.410	484.053	301.873	52,54	297.477	56,61
<b>TOTAL</b>	<b>1.388.786</b>	<b>1.386.681</b>	<b>574.533</b>	<b>100,00</b>	<b>525.528</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 13:10:00.

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "b" ou com a coluna "b+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "b" ou com a coluna "b+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE  
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO  
CONTADORA GERAL DO ESTADO  
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		Em Milhões
RECEITAS				
Previsão Inicial				10.527.259
Previsão Atualizada				10.691.949
Receitas Realizadas				4.727.890
Déficit Orçamentário				0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				162.845
DESPESAS				10.527.259
Despesa Inicial				10.691.949
Créditos Adicionais				4.487.879
Despesa Empenhada				4.312.597
Despesa Liquidada				4.238.142
Superávit Orçamentário				415.294
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesa Empenhada				4.487.879
Despesa Liquidada				4.312.597
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				7.519.533
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				0
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				-496.586
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				364.135
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				860.721
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-496.586
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Aparentado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	5.484	409.342	7.464,29

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	129.343	42	63.351	65.950
Poder Legislativo	1.475	0	61.392	65.328
Poder Judiciário	620	0	323	21
Ministério Público	486	0	184	300
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	307.992	3.822	192.804	111.365
Poder Executivo	296.808	3.822	183.895	109.091
Poder Legislativo	1.623	0	1.441	182
Poder Judiciário	2.119	0	1.543	776
Ministério Público	7.242	0	5.928	1.317
<b>TOTAL</b>	<b>437.335</b>	<b>3.864</b>	<b>256.155</b>	<b>177.315</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aparentado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de «18% / 25%» da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	818.453	<18% / 25%»	20,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	377.752	60%	71,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB		60%	
Complementação da União ao FUNDEB			
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.205</b>		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aparentado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
		1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>TOTAL</b>				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Aparentado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
<b>TOTAL</b>		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aparentado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	473.573	12%	11,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Aparentado no Exercício Corrente

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 17/07/2015, às 13:10:00.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE  
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO  
CONTADORA GERAL DO ESTADO  
CRC N. 4.350 - PB

## Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 182/GSER

João Pessoa, 28 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

### RESOLVE:

Art. 1º Incluir na tabela a que se refere o art. 1º da Portaria nº 108/GSER, de 13 de maio de 2014, o item abaixo indicado:

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	NOME FANTASIA	LETRAS IDENTIFICADORAS
MINERAÇÃO CUNHA COMÉRCIO LTDA.	16.900.842-8	ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL	CRN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

## GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 038/2015 – GR1º

João Pessoa, 24 de julho de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 159.531-8, para exercer suas atividades na SUBGERÊNCIA DA RECEBIDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA – Setor de Convênio Habite-se, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Cirilo Nunes  
GERENTE REGIONAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01150/2015/CAD

20 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

### RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01150/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.913-6	FABIANA CRISTINA FARIAS CAMPOS 05261275466	R LUZINETE MARTINIANO DOS SANTOS, Nº S/N - JOAO MARTINIANO	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 01152/2015/CAD

20 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0988292015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

### RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01152/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.183.885-5	ELIZABETH CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA ME	VILA FERROVIARIA, Nº S/N - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01191/2015/CAD

23 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que consta(m) no(s) processo(s) nº 1023802015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01191/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.195-4	UCI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3230 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.120.561-5	JOSÉ DA COSTA DE OLIVEIRA	R CORONEL LIRA, Nº 00506 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.123.252-3	NELSON COSTA DA SILVA FILHO	R CAPITAO MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 29 - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL

  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ARARUNA

PORTARIA Nº 01174/2015/CAD

21 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ARARUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que consta(m) no(s) processo(s) nº 1011942015-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

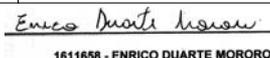
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01174/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.242-9	DISTRIBUIDORA MIRANDA LTDA ME	ROD PB 73, Nº S/N - ZONA RURAL	TACIMA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1611658 - ENRICO DUARTE MORORO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01127/2015/CAD

16 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que consta(m) no(s) processo(s) nº 0927922015-2;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

**RESOLVE:**

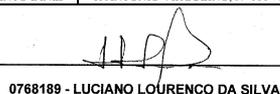
I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01127/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.205.975-2	FERNANDA BRUNET CRIZANTO DINIZ	R ANTONIO VIRGULINO, Nº 101 - BELA VISTA	ITAPORANGA/PB	SIMPLES NACIONAL

  
0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01133/2015/CAD

16 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que consta(m) no(s) processo(s) nº 0800862015-3 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

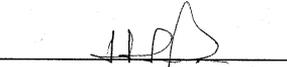
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01133/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.719-3	JOSE JECSON FERREIRA DOS SANTOS ME	FAZ MALHADA GRANDE, Nº S/N - ZONA RURAL	ITAPORANGA/PB	SIMPLES NACIONAL

  
0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1780ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 31 de JULHO de 2015, às 9 horas.

## I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

## II – EXPEDIENTE.

## III - JULGAMENTOS:

## 1. Processo nº 000.855.2013-6

Recurso HIE/CRF-196/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARIA GONÇALO DO NASCIMENTI FILHA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA DALVA LINS CAVALCANTI

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

## 2. Processo nº 103.557.2012-4

Recurso HIE/CRF-348/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GILVANIA DOS SANTOS LUCIANO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HERCULES SOARES BARBOSA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

## 3. Processo nº 136.042.2012-2

Recurso HIE/CRF-379/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: WILZA IZABELLY CONCEIÇÃO CASSIANO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: PAULO JAIR LOPES RODRIGUES

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

## 4. Processo nº 136.845.2012-8

Recurso HIE/CRF-390/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ LUCIVALDO SOBRINHO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ARTUR MENDONÇA CAVALCANTI

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

## 5. Processo nº 145.508.2012-8

Recurso /CRF-404/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: SABRINA MARCIA RESENDE DE ALMEIDA S CUNHA  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: ANISIO DE CARVALHO COSTA NETO  
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

#### 6. Processo nº 046.573.2013-0

Recursos HIE/VOL/CRF-165/2014  
 1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 1º Recorrida: OPTICAL PATOS LTDA  
 2º Recorrente: OPTICAL PATOS LTDA  
 2º Recorrida: : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: WANDA VENTURA FERREIRA BRANGA  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

#### 7. Processo nº 009.031.2012-7

Recurso HIE/CRF-300/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: JOSENILDO AGREPINO DE OLIVEIRA  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA  
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

#### 8. Processo nº 182.216.2014-9

Recurso EBG/CRF-080/2015  
 Embargante: FERMAQ FERRAMENTAS MAQ. MAT. ELÉTRICO LTDA – EPP  
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOS

#### 9. Processo nº 104.494.2013-2

Recurso HIE/CRF-311/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: SABOR DE MEL INDUSTRIA DE DOCES LTDA  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS  
 Autuante: ROSIVALDO CAETANO LEITE  
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

#### 10. Processo nº 121.913.2013-9

Recurso HIE/CRF-344/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: ROGÉRIO MOTA NUMERIANO DE SÁ  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuantes: PAULO JAIR LOPES RODRIGUES  
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

#### 11. Processo nº 007.337.2014-5

Recurso HIE/CRF-347/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: MICHELE OLIVEIRA VERCOSA - ME  
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante: RAQUEL P. DE FARIAS ARACANJO  
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

#### 12. Processo nº 005342.2013-4

Recurso HIE/CRF-369/2014  
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 Recorrida: PEGMATITOS DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA  
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLEDADE  
 Autuante: LUIZ GUSTAVO DA F. LAPENDA  
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

João Pessoa, 27 de julho de 2015.

  
 GIANNI CUNHA DA VEIRA CAVALCANTE  
 PRESIDENTE

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Receita

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

#### EDITAL Nº 045/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Emir Sancler Leal de Melo	16.184.973-3	000464162015
Manos Comércio de Couros Ltda	16.210.750-1	00038157/2015

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 20 de julho de 2015  
 Juvenal de Souza Neto  
 Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

#### EDITAL Nº 046/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1302102012-7	Central das Rações Ltda	16.136.723-2	2795/2012-70

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 20 de julho de 2015  
 JUVENAL DE SOUZA NETO  
 Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

#### EDITAL Nº 047/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerará-se definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
0919862015-0	Paraíba Dist. de Frios Ltda	16.177.358-3	01044/2015-89
0920022015-0	Paraíba Dist. de Frios Ltda	16.177.358-3	01047/2015-12

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 21 de julho de 2015  
 Juvenal de Souza Neto  
 Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO  
 COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

#### EDITAL Nº 013/ 2015 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do artigo 11, §1º, III, da Lei nº 10.094/2013, que dispõe sobre o Ordenamento Processual Tributário, o Processo Administrativo Tributário, bem como, sobre a Administração Tributária, fica **intimado** o contribuinte, abaixo relacionado, a fim de cientificação dos Auto de Infração, no prazo máximo de 30(trinta dias) dias, contados, após o 5º dia da publicação deste edital, a recolher a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar impugnação, na forma disciplinada na forma dos Artigos de 62 a 69, da Lei 10.094, de 27/09/2013. Informamos, ainda, que tal débito está sujeita a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 a 60, da Lei 6.379, de 02 de dezembro 1996.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO
PAVISEVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	16.136.306-7	90374010.10.00000231/2012-53

Coletoria Estadual de Queimadas, 14 de julho 2015.

**Francisco Ricardo Brasileiro**  
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**  
**COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS**

**EDITAL N° 014/2015/CEQ**

Pelo presente edital, nos termos do Art. 11, § 1º, III e § 3º, IV, do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094, de 27 de Setembro de 2013, fica comunicado o lançamento em D.Ativa da Fazenda Pública Estadual o(s) débito(s) do(s) contribuinte(s) e/ou responsáveis, abaixo relacionado(s) proveniente do(s) processo(s), abaixo(s) relacionado(s). Para o fim de regularização do(s) débito(s) e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) V.Sa(s). NOTIFICADO(S) a comparecer (em) à sua Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 72 horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	INSC. EST./CPF/CNPJ	PROCESSO
CLEBSON ANTONIO DOS SANTOS ME	16.228.919-7	0068882015-8 0069422015-9 0069642015-5
COMERCIAL MAIS CELULAR LTDA	16.143.232-8	0632262015-0
ESTIVADORA CANARINHO LTDA	16.207.740-8	0632272015-5
HENRIETTE VALERIA DA SILVA	16.167.795-9	0632282015-0
JAILTON FAUSTINO DOS SANTOS	16.174.242-4	0632392015-8
LEVI DE LIMA PEREIRA ME	16.157.312-6	0632292015-4
LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	16.179.645-1	0632302015-7
MARIA JOSÉ MAIA ANDRADE ME	16.132.188-7	0632322015-6
MARIA JOSILDA MACEDO ALVES	16.162.446-4	0632332015-0
MARIA LÍVIA MARTINS DOS SANTOS LIMA	16.182.042-5	0632342015-5
MARIA LUCIANA SILVA	16.118.969-5	0247272013-0
SR COMERCIAL DE RAÇÕES LTDA	16.162.478-2	0632352015-0
VIAÇÃO RIO DOCE LTDA	16.094.178-4	0632372015-9
WALLACCE MENDES MAIA	16.188.691-4	1844762014-0
WASHINGTON DAMIÃO DA SILVA ME	16.143.373-1	0632382015-3

Coletoria Estadual de Queimadas, 16 de Julho 2015.

**Francisco Ricardo Brasileiro**  
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL - 23/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
JÚNIOR PEDRO DE OLIVEIRA	16.150.382-9	93300008.09.00000201/2011-05	0580492011-1

Santa Rita-PB, 15 de julho de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL n° 22/2015**

Pelo presente Edital, nos termos no artigo 698 do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), INTIMADA(S) a comparecer à Repartição do seu domicílio fiscal, para promover o recolhimento do crédito tributário no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, com as reduções previstas no art. 89 da Lei nº 6.379/96, oportunidade em que poderá demonstrar a quitação ou erro de cálculo do

ICMS declarado, mediante requerimento apresentado na Repartição Fiscal a que estiver circunscrito.

O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa, nos termos do art. 693, parágrafo único, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC. Nº	R. FISCAL Nº
ANTONIO CARLOS VENANCIO DA SILVA ME	16.228.546-9	00040462/2015
ANTONIO CARLOS VENANCIO DA SILVA ME	16.228.546-9	00040418/2015
ADEILDO BATISTA DE ANDRADE	16.200.373-0	00040432/2015
LICELIA MARIA VELOSO DA SILVA	16.108.904-6	00040450/2015

Santa Rita-PB, 14 de julho de 2015.

**ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**  
COLETOR – MAT. 147.395-6

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAIS E AVISOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

##### EDITAL N.º. 011/2015-GS

##### RETIFICAÇÃO - PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

**1.2 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados em escolas da rede pública estadual da Educação Básica.

**1.3 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- Projeto do professor;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios e
- Autoavaliação com justificativa.

#### 2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**

**2.1** Valorizar os professores da rede pública estadual da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.

**2.2** Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento.

**2.3** Incentivar os professores da rede pública estadual de Educação Básica, das diversas áreas do conhecimento, a desenvolver a cultura da autoavaliação de sua prática docente.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**3.1** Todos os professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica estão aptos a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, projeto do professor a ser desenvolvido no ano de 2015, bem como envio de relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, conforme especificados no item 4 deste Edital.

**3.2** A inscrição para o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no período de **14 de julho a 07 de agosto de 2015** no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br) e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor a ser desenvolvido no ano de 2015, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

**3.3** Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) projeto do professor enviado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

**3.4** A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **14 de agosto de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br) e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição.

**3.5** O envio do dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **13 a 23 de outubro de 2015**, para o endereço divulgado oportunamente, conforme instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao), e/ou link [www.mestres-daeducacao.pb.gov.br](http://www.mestres-daeducacao.pb.gov.br). Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

**3.6** Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados

avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

**3.7** A homologação da participação dos professores das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **27 de outubro de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br) e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa).

**3.8** Os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2(duas) matrículas só poderão concorrer 2(duas) vezes ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, mediante a comprovação de 2(duas) inscrições que façam referência a projetos distintos. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01(uma) matrícula, cujo projeto e dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1** O projeto do professor, a ser desenvolvido no ano de 2015, bem como relatório de execução, documentos comprobatórios e autoavaliação com justificativa deverão ser apresentados pelo professor das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

**4.2** O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá ter duração mínima de 01 (um) Bimestre e poderá abordar temáticas em diversas áreas do conhecimento de modo que apresentem contribuições para a redução do abandono e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

**4.3** O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá obrigatoriamente incluir estratégias que contemplem domínios e competências dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, articulado à disciplina ministrada pelo professor autor do projeto, que possibilitem o alcance das metas no IDEPB projetadas para cada escola no ano de 2015 conforme disponível no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.avaliacaoparaiba.caeduffj.net/colecao-2014/>.

**4.4** O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital.

**4.5** O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, alinhado ao Plano de Metas do IDEPB projetada para a escola no ano de 2015.

**4.6** O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital.

**4.7** Na pontuação do projeto e relatório inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão considerados ainda: a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação com o contexto, permanência, rendimento progressivo dos estudantes e as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem, caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

**4.8** O projeto do professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

**4.9** Os documentos comprobatórios apresentados pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 5 (cinco) pontos (Quadro 1).

**4.10** O documento de autoavaliação com justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1(um) ponto, se observada coerência entre conceito, informações e evidências da justificativa em todos os itens da autoavaliação.

**4.11** O documento de autoavaliação e justificativa do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** (Quadro 2) deverá ser preenchido exclusivamente pelo professor, de modo a permitir a reflexão e autoconhecimento de sua atuação docente no ambiente escolar, tomando como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento dos docentes às necessidades dos estudantes e da escola, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X, e sua justificativa.

**4.12** Ao final do processo seletivo, o projeto, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação por parte do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

**4.13** Serão selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** todos os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste edital - Quadros 1 e 2, e apresentem projeto, relatório de execução, documento de autoavaliação e justificativa.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2015, conforme estabelecem os itens 4.2 (1,0); 4.3 (0,5), 4.7 (0,3) e 4.8 (0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 2,0
Pontuação parcial		0,0 a 2,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2015, conforme estabelecem os itens 4.5 (1,5); 4.7 (0,3) e 4.8 (0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 2,0

Pontuação parcial		0,0 a 2,0
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação
3	Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Ensino Superior/Licenciatura, compatível com a disciplina que leciona, ou cópia da carteira de Autorização Temporária para o exercício da docência, emitida pela GEAGE/SEE, para professores que não estão habilitados conforme Resolução nº. 101/2008 – CEE/PB)	1,0
4	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2014 a outubro de 2015 – mínimo de 40 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	0,8
5	Declaração emitida por parte da Gerência de Recursos Humanos – GRH que comprove a participação do professor no Prêmio PROFESSORES DO BRASIL – 9ª edição/ano 2015.	0,2
6	Relação de todos os estudantes da/s turma/s escolhida/s para execução do projeto (série/ano, turma, assinatura) com o registro de frequência escolar nas aulas e de rendimento anual na disciplina de atuação do professor inscrito no Prêmio, atestado pelo (a) Gestor (a) Escolar, de modo que evidencie redução do abandono e melhoria do rendimento escolar de 75% do número total de estudantes da/s turma/s (Modelo em anexo).	0,5
7	Depoimento com identificação nominal de 50% dos estudantes da/s turma/s escolhida/s para execução do projeto, (série/ano, turma, assinatura), acerca das contribuições desta ação para a interdisciplinaridade, permanência e sucesso escolar.	0,5
8	Declaração emitida e atestada por parte da Gerência Regional de Educação - GRE que comprove a participação do professor no Prêmio SOLUÇÃO NOTA 10 - sugestão de ideias, inserção de comentários e curtidas durante o ano letivo.	1,0
9	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor em no mínimo 75% dos encontros de planejamento integrado desenvolvidos pela escola, com cópia das atas em anexo (Modelo em anexo).	1,0
Pontuação parcial		0,0 a 5,0

#### QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Autoavaliação e Justificativa

Documento de Autoavaliação	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1-O projeto é desenvolvido em consonância com o Plano de Ação desenvolvido pela escola para o ano de 2015, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender os interesses e as necessidades dos estudantes?					
Justificativa do item 1:					
2-Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEBPP foram analisados e utilizados como informação na elaboração desse projeto e planejamento das aulas?					
Justificativa do item 2:					
3-Foram utilizadas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar durante as aulas e desenvolvimento do projeto?					
Justificativa do item 3:					
4-Foram estabelecidas articulações com as famílias, serviços públicos, professores de outros componentes curriculares e demais profissionais da educação visando ao bom desenvolvimento do projeto e das aulas?					
Justificativa do item 10:					
Pontuação parcial	0,0 a 1,0				
Pontuação Final (Projeto + Relatório de execução + Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação com justificativa)	0,0 a 10,0				

#### 5. DA PREMIAÇÃO

**5.1** Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** contemplará todos os professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2 e 5.3.

**5.2** Não poderão ser contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que tenham solicitado mudança de unidade de trabalho no período de vigência desse Edital (data de sua inscrição até a data do resultado), e/ou que tenha usufruído de licenças que trata o art. 82 da Lei Complementar 58/2003, por período superior a 30 (trinta) dias.

**5.3** Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham tido seus vencimentos bloqueados durante o ano letivo em curso.

**5.4** O Prêmio **MESTRES DA EDUCAÇÃO** será concedido apenas ao professor autor do projeto, identificado por meio de sua matrícula e CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

**5.5** Caso o professor premiado no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** esteja lotado em escola contemplada com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, este receberá também o 15º salário.



5.6 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.7 A participação e premiação dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

## 6. DA COMISSÃO ESTADUAL DO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será composta por profissionais com formação de nível superior na área de educação, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise criteriosa do projeto, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviados pelos professores para concorrer ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão avaliados por 2(dois) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

## 7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 14 de julho às 23:59h de 08 de agosto 2015	Inscrição e envio de projetos dos professores da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
14 de agosto de 2015	Homologação da inscrição dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
14:00h de 13 de outubro às 23:59h de 23 de outubro de 2015	Envio do dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) dos professores da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO à SEE.
26 de outubro de 2015	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado.
27 de outubro de 2015	Homologação da participação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
28 de outubro a 27 de novembro de 2015	Análise do projeto e dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
10 de dezembro de 2014	Divulgação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos e selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2 Os projetos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos Quadros 1 e 2 deste Edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

8.7 O presente instrumento substitui o Edital nº 008/2015-GS, publicado em 14 de julho de 2015, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, revogando-o integralmente.

João Pessoa, 28 de julho de 2015

**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2015**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria de Estado

da Educação que a Escola Estadual \_\_\_\_\_ (Nome da escola) localizada no \_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_ (nº planejamentos realizados pela escola) município de \_\_\_\_\_ realizou no ano de 2015 \_\_\_\_\_

encontros de planejamento integrado, dos quais o (a) professor (a)

\_\_\_\_\_, (nome do professor) \_\_\_\_\_, (nº da matrícula) \_\_\_\_\_ este presente em \_\_\_\_\_

(nº de planejamentos que o professor frequentou)

\_\_\_\_\_, contribuindo para a execução do Projeto de intervenção

pedagógica e para o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes,

conforme Atas dos encontros em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

(Assinatura e matrícula do Gestor Escolar)

## ANEXO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2015

REGISTRO DE RENDIMENTO E DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES															
Gerência Regional de Ensino:						Município:									
Escola:						UTB:									
Nome do professor(a):						Matrícula:									
Componente Curricular que Leciona:						UTB de Lotação:									
Gestor Escolar:						Matrícula:									
SÉRIE/ANO:						PONTUAÇÕES BIMESTRAIS - 2015				FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES - 2015					
TURNOS:															
NOME DOS ESTUDANTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	Média	NÚMERO DE FALTAS MENSAIS	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Agosto	Set	Out
1- Ana	5	6	7	6,0											
2- João	6														
3- Maria	8														
4- Pedro	10,0														
MÉDIA DE PONTUAÇÃO DA TURMA	7,25														

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

Professor(a)

Gestor(a) Escolar

Observações: 1-Para anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Regular e EJA) a média de pontuação deve ser calculada por aluno e turma. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre: 5+6+8+10,0 = 29 (soma geral das notas), dividido por 04 (total de estudantes da turma) = 7,25. Exemplo: Média da aluna Ana nos 3 primeiros bimestres: 5+6+7 = 18 (soma geral das notas), dividido por 03 (total de bimestres avaliados) = 6,0. 2-Para anos iniciais do Ensino Fundamental a média de conceitos deve ser atribuída por aluno e turma, observados o conceito que prevalece em maior quantidade. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre = A+B+B+B = B

## EDITAL Nº 012/2015-GS

### RETIFICAÇÃO - PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestores exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e de aprendizagem.

1.2 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual da Educação Básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.3 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Projeto de intervenção pedagógica;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios e
- Autoavaliação com justificativa.

#### 2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança; e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola.

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, buscando, com isso, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento.

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, Projeto de intervenção pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2015, relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, conforme especificados no item 4 deste Edital.

**3.2** A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **14 de julho a 07 de agosto de 2015** no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2015, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

**3.3** Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) Projeto de intervenção pedagógica enviado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

**3.4** A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **14 de agosto de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e dar-se-á após confirmado o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica no ato da inscrição.

**3.5** O Projeto de intervenção pedagógica, construído coletivamente e em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, deverá conter a assinatura do corpo diretivo da escola e dos demais colaboradores.

**3.6** O envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no período de **13 a 23 de outubro de 2015**, para o endereço divulgado oportunamente, conforme instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao). Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

**3.7** Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

**3.8** A homologação da participação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **27 de outubro de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa).

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** O Projeto de intervenção pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2015, bem como relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios e autoavaliação com justificativa deverão ser apresentados pelas escolas da rede pública estadual de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

**4.2** O Projeto de intervenção pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverá obrigatoriamente incluir estratégias que contemplem domínios e competências dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa a serem trabalhadas pelas diversas disciplinas, que possibilitem o alcance das metas no IDEPB projetadas para cada escola no ano de 2015 conforme disponível no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.avaliacaoparaiba.caedufjf.net/colecao-2014/>.

**4.3** O Projeto de intervenção pedagógica deve conter ainda Tema Gerador selecionado entre os conteúdos das diversas áreas do conhecimento, de modo que apresentem contribuições para a redução do abandono e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

**4.4** O Projeto de intervenção pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1 (um) ponto, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital.

**4.5** O relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pela escola, em especial ao que diz respeito ao crescimento dos resultados no IDEPB 2014/2015 em uma ou mais etapas/modalidades de ensino e participação mínima dos estudantes na avaliação do IDEPB 2015: 85% para o 5º ano do Ensino Fundamental, 80% para o 9º ano do Ensino Fundamental e 75% para o 3º ano do Ensino Médio, sendo indispensável anexar ao relatório declaração emitida pela Gerência Regional de Educação.

**4.6** O relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica desenvolvido pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital.

**4.7** Na pontuação do Projeto de intervenção pedagógica e relatório da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão considerados ainda: a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação com o contexto, permanência, rendimento progressivo dos estudantes e as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

**4.8** O Projeto de intervenção pedagógica e relatório da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

**4.9** Os documentos comprobatórios apresentados pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6,0 (seis) pontos (Quadro 1).

**4.10** O documento de autoavaliação com justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1(um) ponto, se observada coerência entre conceito, informações e evidências da justificativa em todos os itens da autoavaliação.

**4.11** O documento de autoavaliação e justificativa da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** (Quadro 2) deverá permitir a todos o autoconhecimento dos processos que envolvem a gestão escolar e portanto ser construído coletivamente. Apenas 01 (um) documento deve integrar o dossiê apresentado para avaliação, devendo este conter a consolidação das opiniões de todos os profissionais da educação da escola e suas respectivas assinaturas. O preenchimento do documento de autoavaliação e justificativa deve tomar como base a escala de conceitos que define o

nível de atendimento da escola às necessidades dos estudantes, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X, e sua justificativa.

**4.12** Ao final do processo seletivo, o Projeto de intervenção pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação por parte da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

**4.13** Serão selecionadas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** todas as escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital - Quadros 1 e 2, e apresentem Projeto de intervenção pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto de intervenção pedagógica para o ano de 2015 com base no Tema Gerador escolhido para o ano letivo em curso, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,4); 4.3 (0,4); 4.7 (0,1) e 4.8(0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 1,0
Pontuação parcial		0,0 a 1,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica para o ano de 2015, conforme estabelecem os itens 4.5 (1,8); 4.7 (0,1) e 4.8(0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 2,0
Pontuação parcial		0,0 a 2,0
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação
Gestão Pedagógica		
3	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2015, contendo <b>Princípios Norteadores</b> , Diagnóstico da escola, Objetivos e metas, Execução e Acompanhamento (0,3). Cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do PPP por parte da comunidade escolar (0,2). Orientações disponíveis no endereço <a href="http://www.sec.pb.gov.br/ead">http://www.sec.pb.gov.br/ead</a>	0,0 a 0,5
4	Declaração emitida pela GTECI/SEE que ateste o preenchimento/atualização dos dados da escola no sistema SABER.	0,3
5	Cópia do último Censo Escolar que comprove evolução qualitativa dos indicadores educacionais: crescimento de matrícula (0,1), crescimento de aprovação (0,1), redução de reprovação (0,1), redução de abandono (0,1).	0,0 a 0,4
Critérios	Gestão Participativa	Pontuação
6	Regimento Interno atualizado para 2015 (0,2) e cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do regimento por parte da comunidade escolar (0,1).	0,0 a 0,3
7	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2015. Mínimo de 04(quatro) Atas (0,1 por Ata/s apresentada/s por Bimestre).	0,0 a 0,4
8	Relato de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2015, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhorias para a escola e alcance dos objetivos propostos pelo Projeto de intervenção pedagógica para o ano letivo em curso (0,2). Anexos ao relato: fotografias, folders, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,1). Máximo de 5(cinco) páginas.	0,0 a 0,3
9	Relatório da execução do OD Escolar 2015(etapa preparatória e plenária) constando metodologia, principais ocorrências, resultados e demandas prioritizadas (0,2). Anexos ao relatório: fotografias, Ata da plenária com lista de participantes e, declaração emitida pela Gerência Regional de Educação que valide a realização do OD Escolar em todas as suas etapas (0,1) - máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,3
10	Declaração emitida por parte da Gerência Regional de Educação - GRE que comprove a participação da escola no Prêmio SOLUÇÃO NOTA 10.	0,2
11	Declaração emitida por parte da Gerência de Recursos Humanos - GRH que comprove a participação da escola no Prêmio GESTÃO ESCOLAR – 15ª edição/ano 2015.	0,2
Critérios	Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
12	Quadro de todos os profissionais da educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções, indicação de frequência e contribuições específicas para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor. Modelo em anexo.	0,2
13	Registro de participação de 50% dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, em cursos de Formação Continuada ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2014 a outubro de 2015, comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração (mínimo de 20horas), e informados no modelo de instrumento em anexo.	0,5
14	Declaração de regularidade da Escola referente ao Bolsa Família/2015 expedida pelo Operador Municipal Master.	0,2
Critérios	Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação

15	Relatório de Ações/2015 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens (0,1), espaços físicos (0,1) e limpeza da escola (0,1) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,3
16	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas- 2014, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), pelo atendimento ao disposto nas Resoluções do FNDE números 10/2013, 05/2014 e 15/2014 e apresentação da documentação até 30 de junho de 2015.	1,0
17	Declaração de regularidade do processo licitatório e agricultura familiar, bem como, das 5(cinco) primeiras prestações de contas do PNAE 2015 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.	0,5
18	Comprovante da aquisição de produtos da Agricultura Familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), com base no valor total de recursos destinados a cada escola para o custeio da alimentação escolar, conforme Art. 24 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.	0,4
Pontuação parcial		0,0 a 6,0

**QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Autoavaliação e Justificativa (Critérios Classificatórios e Eliminatórios)**

Autoavaliação – Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. O Projeto de intervenção pedagógica é atualizado periodicamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes?					
Justificativa do item 1:					
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB/PB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP?					
Justificativa do item 2:					
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar?					
Justificativa do item 3:					
Autoavaliação – Gestão Participativa					
4. São utilizados instrumentos oficiais e canais direto de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Projeto de intervenção pedagógica?					
Justificativa do item 4:					
5. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?					
Justificativa do item 5:					
6. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes?					
Justificativa do item 6:					
7. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Projeto de intervenção pedagógica?					
Justificativa do item 7:					
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?					
Justificativa do item 8:					

Autoavaliação – Gestão de Pessoas e Liderança	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?					
Justificativa do item 9:					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento?					
Justificativa do item 10:					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social?					
Justificativa do item 11:					
Autoavaliação – Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços					
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar – instalações, equipamentos e materiais pedagógicos?					
Justificativa do item 12:					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola?					
Justificativa do item 13:					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar?					
Justificativa do item 14:					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar?					
Justificativa do item 15:					
<b>Pontuação parcial</b>	0,0 a 1,0				
<b>Pontuação Final</b> (Plano de Ação da escola + Relatório de Execução + Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação com justificativas)	0,0 a 10,0				

**5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1** Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2 e 5.3.

**5.2** Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que tenham solicitado mudança de unidade de trabalho no período de vigência desse Edital (data de sua inscrição até a data do resultado), e/ou que tenha usufruído de licenças que trata o Art. 82 da Lei Complementar 58/2003, por período superior a 30 (trinta) dias.

**5.3** Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham tido seus vencimentos bloqueados durante o ano letivo em curso.

**5.4** A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

**5.5** A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

**6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR**

**6.1** A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação.

**6.2** A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

**6.3** É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa do Plano de Ação da escola, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

**6.4** Todos os Projetos de Intervenção Pedagógica e dossiês (relatório de execução do projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 2(dois) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

**6.5** Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

**6.6** Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

**7. CRONOGRAMA**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 14 de julho às 23:59h de 08 de agosto de 2015	Inscrição e envio do Projeto de intervenção pedagógica da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.

14 de agosto de 2015	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14:00h de 13 de outubro às 23:59h de 23 de outubro de 2015	Envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.
26 de outubro de 2015	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
27 de outubro de 2015	Homologação da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
28 de outubro a 27 de novembro de 2015	Análise do Projeto de intervenção pedagógica e dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
10 de dezembro de 2014	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**8.1** É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas e selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

**8.2** As Escolas que apresentarem documentos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

**8.3** Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

**8.4** Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos Quadros 1 e 2 deste edital.

**8.5** Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

**8.6** O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

**8.7** O presente instrumento substitui o Edital nº 009/2015-GS, publicado em 14 de julho de 2015, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, revogando-o integralmente.

João Pessoa, 28 de julho de 2015

**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2015

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA

Gerência Regional de Ensino:		Município:				
Escola:		UTB:				
Quantitativo de Profissionais da Escola:		Gestor Escolar:			Matrícula:	
Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Frequência	Contribuições para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor 2015	Participação em Curso de Formação Continuada (outubro de 2014 a outubro de 2015)
1-						
2-						
3-						
4-						
5-						

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Gestor Escolar

Observação: 1- Nas células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser relatadas as atividades (insuficiente, regular ou boa), correspondente à carga horária informada no quadro. Nesse caso, é imprescindível anexar, no quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- Nas células correspondentes à contribuições para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor, edição 2015 deverão ser relatadas participação específica de cada profissional correspondente ao cargo/função exercido na Escola; 3- Nas células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2015 deverão ser identificados o curso de que participaram e carga horária, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelo Estado ou Instituições de Ensino Superior).